

PORTARIA Nº 1/ 7ª TURMA DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos processos físicos no âmbito da 7ª Turma e do atendimento presencial na Secretaria da 7ª Turma, no Gabinete da Presidência da 7ª Turma e sobre as sessões de julgamento.

A Presidente da 7ª Turma do TRT da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais e nesta capital,

Considerando as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando as diretrizes constantes da Recomendação GCGJT nº 3, de 17 de março de 2020, especialmente o item VI do seu artigo 1º

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a tramitação dos processos físicos em curso no âmbito da 7ª Turma enquanto perdurar a pandemia global de coronavírus (COVID-19), com reflexos no Brasil, por demandarem contato físico pessoal.

Art. 2º Suspender, para o mesmo período, o atendimento ao público externo na Secretaria da 7ª Turma e no Gabinete da Presidente da 7ª Turma.

Art. 3ª Os julgamentos e os votos dos Desembargadores serão proferidos exclusivamente dentro do Sistema PJe, enquanto perdurarem as condições sanitárias descritas nos artigos anteriores.

Parágrafo 1º Excepcional e temporariamente, os advogados interessados em realizar sustentação oral deverão se inscrever no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da pauta de julgamento, o que implicará a retirada do processo da pauta da referida sessão.

Parágrafo 2º Os processos a que se refere o parágrafo anterior serão reincluídos em pauta para sessão de julgamento com a presença dos advogados, a ser oportunamente designada após estabilizada ou cessada a situação excepcional mencionada nos artigos anteriores, com a devida publicação da pauta para nova intimação dos procuradores.

Art. 4º Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Presidente da 7ª Turma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revista tão logo se estabilizem ou se normalizem as condições sanitárias que justificaram sua edição.

CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON
Desembargadora Presidente da 7ª Turma